

IMPETRADO: EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO IMPETRADO: ILMO SR DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MIGUEL COUTO **Relator: DES. NORMA SUELY FONSECA QUINTES** Funciona: Ministério Público Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA.DIREITO À SAÚDE. CIDADÃO HIPOSSUFICIENTE COM TUMOR CEREBRAL. GLIOBLASTOMA GRAU IV. TRATAMENTO CIRÚRGICO E INTERNAÇÃO EM HOSPITAL MUNICIPAL QUE, NO ENTANTO, NÃO DISPÕE DE RECURSOS E TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA. PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA PARA O INCA.DEFERIDA A LIMINAR, A MESMA FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA.LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE GESTOR DO REUNI-RJ, REDE UNIFICADA DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELAS REDES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE REGULA A OFERTA DE VAGAS EM UNIDADES DE SAÚDE E DE REFERÊNCIA CREDENCIADAS, ENTRE ELAS O INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER e INCA.LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO, ONDE O IMPETRANTE SE ENCONTRAVA INTERNADO, PARA QUE PROVIDENCIASSE SUA TRANSFERÊNCIA ASSIM QUE FOSSE OBTIDA VAGA NO INCA.DIREITO À SAÚDE CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADO E NECESSIDADE DE TRATAMENTO INEQUIVOCAMENTE COMPROVADOS, O QUE IMPÕE A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR.CONCESSÃO DA ORDEM. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONCEDEU-SE A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO E.DES.RELATOR.

108. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0035076-90.2017.8.19.0000 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: PARATY VARA ÚNICA Ação: 0001132-71.2017.8.19.0041 Protocolo: 3204/2017.00341812 - IMPETRANTE: PEDRO SANTANA DA SILVA ADVOGADO: ROBERTO LUIZ SILVEIRA DE CASTRO OAB/RJ-132410 ADVOGADO: ROGERIO DOS SANTOS CARDOSO OAB/RJ-196493 IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARATY **Relator: DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA** Funciona: Ministério Público Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. IMPUGNAÇÃO CONTRA OMISSÃO JUDICIAL EM ANALISAR E DECIDIR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DO VERBETE SUMULAR 178 DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA QUE O IMPETRANTE RECEBA OS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE SUA SAÚDE E VIDA, NA FORMA DA LIMINAR DEFERIDA PELO JUIZ TITULAR DA COMARCA DE PARATY-RJ. DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PERDA DE OBJETO DA DEMANDA.Trata-se de mandado de segurança impetrado pelo autor contra ato omissivo praticado pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraty, com o objetivo de que seja cumprida a decisão que deferiu a antecipação de tutela em favor do impetrante, nos autos da ação de obrigação de fazer nº 0001132-71.2017.8.19.0041 para que o mesmo tenha acesso aos medicamentos indispensáveis à manutenção de sua saúde e da própria vida.Considerando a notícia trazida pelo impetrante e pelo juiz a quo no sentido de que foi analisado e deferido o pleito de penhora online da verba necessária à aquisição dos medicamentos requeridos, constata-se a perda de objeto do presente mandamus.Deste modo, EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO pela perda superveniente do objeto, na forma do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS EXTINGUIU-SE O PROCESSO NOS TERMOS DO VOTO DO E.DES.RELATOR.

109. REMESSA NECESSARIA 0004952-83.2015.8.19.0004 Assunto: Indenização Trabalhista / Contribuições Previdenciárias / Contribuições / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: SAO GONCALO 6 VARA CIVEL Ação: 0004952-83.2015.8.19.0004 Protocolo: 3204/2017.00706491 - AUTOR: ARIANE ELEN COSTA MOTA ADVOGADO: RACHEL BAPTISTA DINIZ OAB/RJ-164306 REU: MUNICIPIO DE SAO GONCALO **Relator: DES. NORMA SUELY FONSECA QUINTES** Ementa: REMESSA NECESSÁRIA.CARGO COMMISSIONADO. FÉRIAS.PAGAMENTO DE VALORES DEVIDOS.PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.FÉRIAS NÃO GOZADAS QUE DEVEM SER INDENIZADAS, ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.DIREITO SOCIAL GARANTIDO DIRETAMENTE PELA CF, NOS TERMOS DO ART. 7º, XVII, EXTENSÍVEIS A TODO SERVIDOR PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 39, §3º. ENTENDIMENTO PACÍFICO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA.CONFIRMOU-SE O JULGADO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONFIRMOU-SE O JULGADO NOS TERMOS DO VOTO DO E.DES.RELATOR.

110. REMESSA NECESSARIA 0156232-33.2014.8.19.0038 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NOVA IGUAÇU 6 VARA CIVEL Ação: 0156232-33.2014.8.19.0038 Protocolo: 3204/2017.00638783 - AUTOR: VALDECIR SARAIVA DE FREITAS ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA OAB/DP-000004 REU: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: JOAO MARCELO GAIO SOUZA **Relator: DES. NORMA SUELY FONSECA QUINTES** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: REMESSA NECESSÁRIA.OBRIGAÇÃO DE FAZER. MEDICAMENTOS.AUTOR PORTADOR DE ESQUIZOFRENIA.PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.SOLIDARIEDADE DO ESTADO E DO MUNICÍPIO.DIREITO À SAÚDE CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADO. OBRIGAÇÃO DE O RÉU FORNECER AO AUTOR O TRATAMENTO MÉDICO NECESSÁRIO À SAÚDE DO PACIENTE. CONFIRMOU-SE O JULGADO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONFIRMOU-SE O JULGADO NOS TERMOS DO VOTO DO E.DES.RELATOR.

id: 2912564

*** DGJUR - SECRETARIA DA 8ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS

001. APELAÇÃO 0430543-88.2015.8.19.0001 Assunto: Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso / Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 9 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0430543-88.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00012065 - APELANTE: LUIZ MARIO CALDAS MOREIRA ADVOGADO: GARY DE OLIVEIRA BON ALI OAB/RJ-004474 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ PETTENÁ DE OLIVEIRA **Relator: DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA** Funciona: Ministério Público DESPACHO: Embargos de declaração com pretensão infringente opostos. Ao(s) embargado(s).